

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

LEI Nº 4.108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis”.**

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, procedentes do Tesouro do Estado;

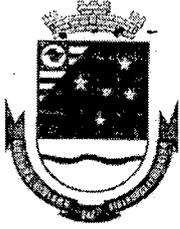
II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras de pavimentação com infraestrutura das ruas Antonio Modesto e Sebastião Martins, localizadas no loteamento Lagoa Dourada.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a realização de obras de pavimentação com infraestrutura das ruas Antonio Modesto e Sebastião Martins, localizadas no loteamento Lagoa Dourada.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

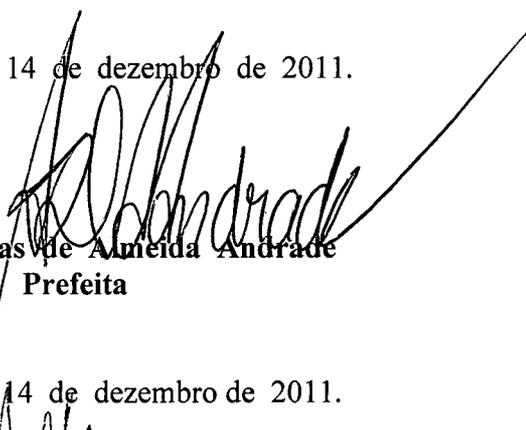


# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

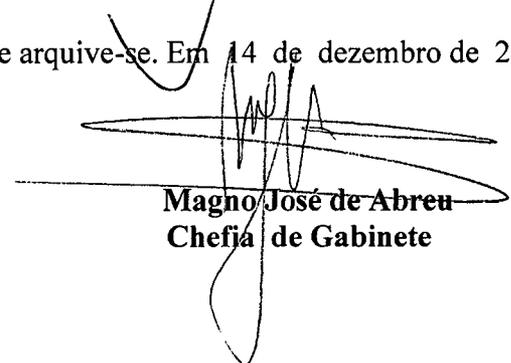
## Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de dezembro de 2011.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeita**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 14 de dezembro de 2011.

  
**Magno José de Abreu**  
**Chefia de Gabinete**